

SÚMULA DA 11ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS - REVISÃO CONTRAN Nº 14/1998 EM 2021

DATA: 13 de dezembro de 2021 (Segunda-Feira)

HORÁRIO: 14h00

LOCAL: Via Microsoft TEAMS

PRÓXIMA REUNIÃO: 24 de Janeiro de 2022 (Segunda-feira) às 14:00 – Via TEAMS

Coordenadora: Carla Pachu (GM)

Objetivo:

Andamento dos trabalhos com proposta de revisão dos equipamentos obrigatórios da CONTRAN 14_98, abrangendo todas as categorias de veículos nela listados, como Veículos automotores, ônibus elétricos, reboques e semirreboques, ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos; quadriciclos, tratores de rodas e mistos; tratores de esteiras.

1. PRESENTES E AUSENTES JUSTIFICADOS

1.1. PRESENTES

Alessandro Bernardo Marchesan	FABUS
Antonio Sartor	KLL SAF HOLLAND
Arthur Ferreira Franchini	ANFAVEA
Carla Pachu	GMB
Carlos Gomes	SIMEFRE
Daniel Ribeiro Pereira	SCANIA
Daniel Rocha	LIEBHERR BRASIL GMO
Darlan Sousa	RENAULT
Durval Manzini de Campos	HONDA
Eduardo Issami Obara	STELLANTIS
Fernanda Miranda Piton	EGSA
Fernando Malvezzi	MAUÁ
Frederico Gualberto	RENAULT
Gerson Moraes Menezes	SCANIA
Gilberto Martins	ANFAVEA
Guilherme Jorge	CONVIDADO
Helio Kubo	VOLVO
Heliovaldo José Amaro de Faria	KIA
José Samuel Freitas	MBBras
Kelli Vieira Carmezini	NOMA

Laercio Aderichn	FABUS
Marcelo Dullius Saturnino	PRF
Marcos de Oliveira Cesar	ABEIFA/CETRA
Marcos Y. Tabuti	VWCO
Monica Rosa Higuchi	YAMAHA
Neliton Santana	INDIVIDUAL
Nicolas Machado	DAF
Paulo Jorge I. Santo Antonio	MBBras
Paulo YutakaA Fujikawa	ABRACICLO
Rafael Kayque dos Santos	SENATRAN
Rafael Marinho de Oliveira	ANFIR
Sergio Massashi Aoki	TOYOTA
Tiago Mocellin	CIBER
Wesney C. Barbosa	YAMAHA

1.2. AUSENTES JUSTIFICADOS

—

2. Agenda:

1. Aprovação:
 - a. da Súmula da 10ª Reunião
 - b. da lista de presença da reunião anterior
 - c. Proposta de calendário para 2022
2. ANFAVEA: Proposta de Quadriciclo Cabine Fechada
3. Comentários do Anexo I – Pendências da última Reunião
4. Revisão Final da proposta de Minuta de Resolução
5. Revisão da Lista de Resoluções que serão revogadas
6. Agendar Reunião para janeiro, para tratar do anexo II

2.1 Aprovações da Súmula e Lista de Presença da 10ª Reunião

- a. Súmula: Aprovada
- b. Lista de Presença: Corrigir nome “Volvo”
- c. Proposta de Calendário do GT em 2022 – Aprovado

Calendário 2022 do GT Equipamentos Obrigatórios – Revisão Contran 14.98
Segunda-Feira às 14h

Feriado			Eventos AEA		
Reuniões da Comissão					

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

2)

2.2 ANFAVEA: Proposta de Quadriciclo Cabine Fechada
 Criado coluna específica devido às particularidades da aplicação
 Apresentada proposta sem comentários
 Arquivo em anexo com a proposta

2.3. Anexo I –

a) Pendências da Última Reunião:
 “Retrorrefletores traseiros, Não Triangular”
 Deve-se adicionar nota (5b) com detalhe que já são especificados na 667?

Proposta	Regulamentação	Reboques e Semirreboques	Itens da 10a Reuniao 29/11/2021
Retrorrefletores traseiros, Não Triangular	Resolução CONTRAN 667/17 CONTRAN 681/17: 2 rodas/triciclos/quadríciclos (Pode?)	X ^{(5)5b}	Confirmar se nota ok para reboque e semi-reboque, uma vez que demais detalhes estão especificados na 667 Rafael
Retrorrefletores traseiros, Triangular	Resolução CONTRAN 227/ Resolução CONTRAN 667/17	X ^{(5a)5c}	Confirmar se tem alguma excessão dentro desta categoria. Rafael/Marcelo
Lanterna de marcha à ré	Resolução CONTRAN 667/17 CONTRAN 573/15	X ^{(5)5(a)}	Confirmar nota Lanterna de Marcha à ré

(5) Opcional para veículos produzidos antes 01 de janeiro de 1990.

(5a) Opcional em reboque da categoria O1

Acordado em reunião adicionar as duas notas abaixo (5b) para o não triangular e (5c) para o triangular:

(5b) Opcional para veículos da categoria O, desde que estejam agrupados com outros dispositivos luminosos Traseiros

(5c) Item obrigatório, quando aplicável, a partir de 1º de Janeiro de 2009, Resolução 227/07

b) Proposta da PRF de migrar alguns itens para o Anexo 1:
 Todos: analisar e proposta e se alguém tiver alguma recomendação diferente, trazer os argumentos para alinhar análise a alinhamento na próxima reunião

Item Novo ou origem	Passível Fiscalização	Classificação (estudo)	Proposta	Regulamentação	Itens da 11a Reunião 13/12/2021
Item Novo	Proposta PRF de Alterar p Sim	Segurança	Isofix	CONTRAN 518/15 (a partir de 2020)	Proposta da PRF de adicionar a nota (2) "A instalação do dispositivo de Retenção infantil no ISOFIX é opcional" deixando o item como fiscalizável, com o intuito de fiscalizar se o proprietário mantém as ancoragens em condição de uso, assim como o faz com cintos de segurança.
Item Novo	Proposta PRF de Alterar p Sim	Segurança	Sistema de retenção da cadeira de rodas e seu usuário	CONTRAN 416/12 (obrigatória a partir de 01/07/09) CONTRAN 445/2013 manteve o requisito	Analisar deixar o item no Anexo I. Mesmo conceito acima, se fiscaliza que o dispositivo pode ser retido no ônibus conforme condico original do veiculo
Item Novo	Proposta PRF de Alterar p Sim	Segurança Outros	Janelas de emergência	CONTRAN 416/12 (M2) e CONTRAN 445/13 (M3)	Analisar deixar o item no Anexo I Proposta da PRF de se manter como fiscalizável, uma vez que o agente fiscalizador analisa a existência ou não ou como operar
Item Novo	Proposta PRF de Alterar p Sim	Segurança Outros	Saídas de emergência	CONTRAN 416/12 (M2) e CONTRAN 445/13 (M3) CONTRAN 316/09 (vigência a partir de 01/07/2009 para veículos M2 e M3) Resoluções ANTT 643/04 e 791/04 (vigência a partir de 01/07/2009 para veículos M2 e M3)	Mesmo que o item "Janela de Emergência"
Item Novo	Proposta PRF de Alterar p Sim	Visibilidade	Sistemas de alerta e monitoramento traseiro	CONTRAN 759/18	Analisar deixar o item no Anexo I. Segundo a PRF, este item é de fácil constatação, pois o agente so precisa verificar se quando engatado a ré, a imagem da camera aparece no monitor e/ou apenas um alerta sonora é emitido ao passar um obstaculo atras. Nao sera feita a analise se o sistema esta funcionando dentro da zona de abrangencia, apenas simples contataga da operacionalidade do dispositivo

c) (item não discutido na reunião, Ficara para reunião do dia 24/janeiro/22):
 Dúvidas 2 Rodas e Triciclos:

Adicionar CONTRAN 228/07 no item "Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor (sistema de escapamento), naqueles dotados de motor a combustão;"
 As demais informações da 228/07 podem migrar para esta nova 14?
 Abracico trazer proposta para esta CONTRAN.

2.4. Proposta de Minuta de Resolução

Proposta Art. 9º (era Art 10º) para contemplar os itens proibidos
 PRF concorda com o conteúdo final do artigo
 Todos: Identificar como inserir o Anexo II na minuta
 A ser concluído quando o Anexo II estiver concluído

2.5. Lista de Resoluções que podem ser revogadas em função desta nova CONTRAN.

Abaixo analise preliminar do coordenador, a ser avaliado e confirmado/rejeitado por todos

Poderia ser revogada:

Anexo 2	Categoria	Resolução	Data	Publicação	Assunto	Situação Concatenada	Comentarios
N	Eq. Obrigatórios Secundaria	592	24.05.16	27.05.16	Incluir o inciso VII no art. 2º da Resolução nº 14, de 6 de fevereiro de 1998, do CONTRAN.	Altera a Resolução 014/98	Nova CONTRAN Revogará esta Potencialmente Somente incluir o Inciso VII na 14
N	Iluminação Sonora Secundaria	454	26.09.13	27.09.13	Altera a Resolução CONTRAN no 14 de 06 de fevereiro de 1998 para estabelecer novos itens de segurança e benefícios para os tratoristas destinados a garantir ao arrastar atenuação de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção, de pavimentação ou guilhões (indiques de elevação) Facultados a transitar em via pública	Em vigor	Nova CONTRAN Revogará esta Potencialmente Todo conteúdo está na nova 14
N	Secundaria	259	30.11.07	06.12.07	Altera a Resolução nº 14, de 06 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.	Em vigor	Nova CONTRAN Revogará esta Potencialmente. Nota 21 da nova CONTRAN contempla este requisito
N	Eq. Obrigatórios Secundaria	103	21.12.99	06.01.00	Prorroga o prazo para o entrado em vigor do disposto no art. 1º da Resolução no 87, de 04 de maio de 1999, que alterou a Resolução no 14/98-CONTRAN.	Exatão pelo cumprimento de seu prazo	Nova CONTRAN Revogará esta Potencialmente
N	Revogada	48	21.05.98	22.05.98	Estabelece requisitos de instalação e procedimentos para ensaios de cinto de segurança.	Em vigor SENATRAN Coniçg inf. Já está revogada	Nova CONTRAN Revogará esta Potencialmente Contemplado pela Nota 1 da nova CONTRAN Já está Revogada pe Revogado pela Resolução CONTRAN Nº 518 DE 29/01/2015
N	Eq. Obrigatórios Secundaria	34	21.05.98	22.05.98	Complementa a Resolução nº 14/98 do CONTRAN, que dispõe sobre equipamentos obrigatórios para os veículos automotores.	Em vigor	Nova CONTRAN Revogará esta Potencialmente De 360 dias para tratores e rebocues a atenderem a 14/98. Prazo já prescreveu
Y	Safety 1	14	06.02.98	12.02.98	Estabelece os equipamentos obrigatórios para o frota de veículos em circulação e dá outras providências.	Alterada pelas Resoluções 34/98, 43/98, 44/98, 46/98, 87/99, 129/01, 228, 259, 551/15, 556/15 e 592/16	Nova CONTRAN Revogará esta Potencialmente

Pouca chance:

Anexo 2	Categoria	Resolução	Data	Publicação	Assunto	Situação Concatenada	Comentarios
Y	Pessive Safety	551	17.09.15	18.09.15	Disciplina o uso do cinto de segurança em veículos de uso bélico.	Altera a Resolução 14/98 Revoga a Resolução 279/08	Nova CONTRAN Revogará esta Não Revogar Entendo que não pois ela estabelece regras para uso do cinto em veículos Bélicos, que não se encontram em outra CONTRAN. (Confirmar na de Cinto?)
N	Eq. Obrigatórios Secundaria	465	27.11.13	13.12.13	Dá nova redação ao Art. 1º da Resolução nº 315, de 08 de maio de 2009, do CONTRAN, que estabelece a equiparação dos veículos ciclo-elétrico, aos ciclomotores e os equipamentos obrigatórios para condução nas vias públicas abertas à circulação e dá outras providências.	Em vigor	Nova CONTRAN Não Revoga Esta Não Revogar Regulamentação secundária que altera a CONTRAN 315, que está logo abaixo (sobre Cicloelétrico)
Y	Ciclo Elétrico Eq. Obrigatórios 2 ou 3 rodas	315	08.05.09	20.05.09	Estabelece a equiparação dos veículos ciclo-elétricos, aos ciclomotores e os equipamentos obrigatórios para condução nas vias públicas abertas à circulação.	alterada pelas Resoluções 375/11 e 465/13	Nova CONTRAN Não Revoga Esta Não Revoga Pois ela também estabelece regras de construção dos veículos cicloelétricos
Y	Eq. Obrigatórios	46	21.05.98	22.05.98	Estabelece os equipamentos de segurança obrigatórios para as bicicletas.	Em vigor	Nova CONTRAN Revogará esta? Não Revoga Trata de bicicletas apenas, que não é coberto pela 14

A estudar:

Anexo 2	Categoria	Resolução	Data	Publicação	Assunto	Situação Concatenada	Comentarios
Y	Eq. Obrigatórios	87	04.05.99	06.05.99 e República em 19.07.99	Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências.	Alterada pela Resolução 103/99	Nova CONTRAN Não Revoga Esta Estudar Não daria para revogar devido ao Artigo 3o que fala de veículos cobertos em outras regulamentações. Art. 3º Fica mantida a obrigatoriedade do uso do registrador inalterável de velocidade e tempo para os veículos de transporte de cargas de produtos perigosos, escolares e de passageiros com mais de 10 (dez) lugares (ônibus e microônibus).
Y	Identificação	28	21.05.98	22.05.98	Dispõe sobre a circulação de veículos nas rodovias nos trajetos entre o fabricante de chassis/plataforma, montadora, encarregadora ou implementador final até o município de destino.	Em vigor	Nova CONTRAN Revogará esta? Estudar No meu entendimento as notas 17,18,19 e 20 Substituem esta resolução. (precisaria adicionar detalhes de trajeto?) CONTRAN 28: Art. 1º Nos trajetos compreendidos entre o fabricante de chassis/plataforma, montadora, encarregadora ou implementador final até o município de destino, fica facultado o trânsito nas rodovias, sem os equipamentos de pneu e aro sobressalente, maccaco e chave de roda: I - ônibus e microônibus que integram o sistema de transporte urbano de passageiros nos municípios, regiões e micro-regiões metropolitanas ou conglomerados urbanos; II - caminhões dotados de características específicas para o transporte de fixo e de concreto; III - veículos de carroceria blindada para transporte de valores; e IV - veículos equipados com pneus capazes de trafegar sem ar, ou com dispositivo automático de enchimento comercial.

2.6. Anexo II: Iniciaremos o mesmo na próxima reunião, 24/Jan/2022

- Terá as colunas de espécies de veículos
- Apenas CONTRANs que afetam o Veículo (requisitos técnicos, conteúdo e homologação)
- Apenas CONTRANs mães
- Alinhar estratégia com Daniel Mariz para confirmar se atende à expectativa do Anexo II.

3. PRÓXIMA REUNIÃO

- DATA:** 24 de janeiro, de 2022 (Segunda-Feria)
- HORÁRIO:** 14:00 hs
- LOCAL:** Via Microsoft TEAMS

Mês	Dia da Semana	Dia	Horário	Status	No de Participantes
Julho	2a Feira	5	14:00 – 16:00 hs	Realizada	38
		19	14:00 – 16:00 hs	Realizada	51
Agosto	2a Feira	2	14:00 – 16:00 hs	Realizada	40
		16	14:00 – 16:00 hs	Realizada	41
Setembro	6a Feira	3	9:00 – 12:00 hs	Realizada	32
	3a Feira	21	9:00 – 12:00 hs	Realizada	44
Outubro	2a Feira	4	14:00 – 16:00 hs	Realizada	32
		18	9:00 – 12:00 hs	Realizada	
Novembro	2a Feira	8	14:00 – 16:00 hs	Realizada	
		29	14:00 – 16:00 hs	Realizado	
Dezembro	2a Feira	13	14:00 – 16:00 hs		